

em primeira Instancia, e quando by pethese
singular de que se trata, talvez conforme
as circumstancias do caso, de que passo
a informarme, possa dar-se a lembreira
idea da applicacao do Order Moderador.
Off. 8.º ordenara' o mais a certido, e
oiso esperar, em abreviada, que a pro-
pria dos vros parros se chamam. Vras
Guarde a 8.º. Lisboa 5 de Setembro
de 1844 = Off. 8.º. V.º. Ministro e Secre-
tario d'Estado dos Negocios da Justica =
O Cons.º. Cr.º. Geral da Coroa = José Manoel
d'Almeida Br.º. Gonca de Lucena.

Proeminente da Justica
de circumscripção do atten-
tado commetido contra o
Carrocho da Igreja de So-
brado de Casiva.

Off. 8.º. V.º. = Tenho a honra de passar as 229
mãos de 8.º. o officio incluso do Exce-
lente Regio do Returno do Porto de 3 de cor-
rente, pelo qual 8.º. vera' que ja' foram ex-
pedidas as ordens ao Delegado na Cor-
menda d'Almeida para promover os ter-
mos judiciaes do processo contra os auto-
res e complices do attentado commetido
contra o Carrocho descommunado na Igre-
ja de Sobrado de Casiva, como me foi
ordenado pela Portaria do Ministerio da

179
 179
 179

230

230